



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 2015007-CMNT
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015-CMNT
PROCEDENCIA: GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de prestador de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Timboteua, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e V, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a sociedade **CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA-ME** (CNPJ: 10.689.422/0001-70), pelo valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) divididos 07 (sete) em parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Timboteua, 03 de junho de 2015.

Carlos Miguel Barboza Lobo
Presidente da Câmara